



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -  
SEMAP



Ofício nº. 381/2022 – GAB/SEMAP/PMPMZ

Porto de Moz, 29 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.  
**IVAIR JUNIOR PIRES PONTES**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: **Envio de Documento (LEI MUNICIPAL Nº. 1.823/2022)**

Cumprimentando Vossa Excelência, para conhecimento nesta casa, sirvo-me do presente para encaminhar:

- **LEI MUNICIPAL Nº. 1.823/2022 – Que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências;**

No ensejo, reitero a Vossa Excelência meu protesto de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FREDERICO FEITOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Dec. Nº.001/2021

**Poder Legislativo**  
Câmara Municipal de Porto de Moz - Pa

Protocolo nº 04.0720 22

hora 09 15

assinatura Ana Paula Soares



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

Lei Municipal Nº. 1.823/2022

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porto de Moz, do Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Porto de Moz, para o exercício financeiro de 2023, com base no disposto do artigo. 165 da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas as despesas de capital;
- V - disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII - as disposições relativas as dívida pública municipal;
- VIII - as disposições gerais.

### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos munícipes, balizado numa gestão pública responsável com os recursos públicos.

§ 1º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas nas seguintes áreas de atuação da administração pública, e atendam a expansão e dinâmica das ações governamentais constantes do anexo II desta Lei:

§ 2º- Serão incorporados a este Projeto de Lei, todos os projetos e atividades apresentados e aprovados pelo PPA.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continua e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dá quais resultam um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificados os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ao parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificada a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes: Executivo e Legislativo do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - a concessão de subvenções e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delitos;
- VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

Art. 7º - o projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 são os seguintes:

- I - evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II - evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

V - receita e despesa dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do tesouro municipal diretamente arrecadado nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XII - Autorização para Suplementação de 50% do valor do Orçamento para 2023, tendo como fonte de recurso as prevista no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

XIII- Autorização para fazer remanejamento, transferência e transposição de um programa e atividade para outro no limite de 50% do valor total do orçamento para 2023.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificado os valores adotados;

IV - a despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2020 e 2021, o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na lei complementar n.º 101, demonstrando a memória de cálculo;

V - a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2020 e 2021, e a estimativa para 2022, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos por fonte de recurso, relativos aos elementos de despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2020 e 2021, e o programado para 2022;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) Contribuições sociais;
- c) Taxas;
- d) Concessões e permissões;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 4º - os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

Art. 8º - Para efeito no disposto do artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de Agosto de 2022 sua respectiva proposta Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 10º - O Orçamento Anual conterà reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 11º - o Projeto de Lei Orçamentária para 2023 será entregue ao poder legislativo até 30.08.2022, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 30.12.2022.

CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO  
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12º - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 14º - Na programação da Despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15º - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observada o



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

I - tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único-** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2022, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

**Art. 16º** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não estejam de competência exclusiva do Município;

II - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 17º** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único** - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 18º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

I - seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2019, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

Art. 19º - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

---

**Art. 21º** - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º - Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§ 3º - Até 45 dias após as assinaturas dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º - Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 5º - Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específicos e exclusivamente para esta finalidade.

§ 6º - Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º inciso VI, desta lei;

**CAPITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL**

**Art. 22º** - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 23º** - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

**Art. 24º** - No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 25º** - No exercício de 2022, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e,

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 26º** - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27º** - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificadas a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

**§ 2º** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2023, observado os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

- I - de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;
- II - de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III - de até 25% das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e,
- V - dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28º** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

**Parágrafo único** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

**Art. 29º** - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos, fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 30º** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

---

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 32º** - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de Lei.

**Art. 33º** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e Encargos sociais;
- II - Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;
- III - Pagamento de serviço da dívida;
- IV - Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2020; e
- V - Programa de duração continuada.

**Art. 34º** - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 35º** - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 36º** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 37º** - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, Emater, Ceplac e Fórum da Justiça Local.



PREFEITURA DE  
**PORTO DE MOZ**  
União, Força e Trabalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 05.183.827/0001-00  
PODER EXECUTIVO

# Anexos

# METAS FISCAIS

LDO 2023

**PORTO DE MOZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Receita Total	152.874.676,40	147.278.108,29	87,73	100,86	157.766.666,04	152.874.676,40	89,28	101,44	162.815.199,36	158.073.009,09	90,51
Receitas Primárias (I)	152.865.848,00	147.269.603,08	87,73	100,85	157.757.555,14	152.865.848,00	89,28	101,44	162.805.796,90	158.063.880,49	90,50	101,63
Receitas Primárias Correntes	122.743.202,25	118.249.713,15	70,44	80,98	160.046.396,56	155.083.717,60	90,57	102,91	165.167.881,25	160.357.166,26	91,82	103,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.893.445,72	5.677.693,37	3,38	3,89	6.082.035,98	5.893.445,72	3,44	3,91	6.276.661,13	6.093.845,76	3,49	3,92
Contribuições	865.183,20	833.509,83	0,50	0,57	892.869,06	865.183,20	0,51	0,57	921.440,87	894.602,79	0,51	0,58
Transferências Correntes	115.984.573,33	111.738.509,95	66,56	76,52	153.071.491,52	148.325.088,68	86,63	98,42	157.969.779,25	153.368.717,72	87,81	98,61
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	6.846.542,96	6.595.898,81	3,93	4,52	7.065.632,34	6.846.542,96	4,00	4,54	7.291.732,57	7.079.352,01	4,05	4,55
Despesa Total	152.079.018,95	146.511.578,95	87,28	100,33	156.945.547,56	152.079.018,95	88,82	100,91	161.967.805,08	157.250.296,19	90,04	101,11
Despesas Primárias (II)	150.993.335,95	145.465.641,57	86,65	99,61	155.825.122,70	150.993.335,95	88,18	100,19	160.811.526,63	156.127.695,76	89,39	100,39
Despesas Primárias Correntes	110.339.878,21	106.300.460,71	63,32	72,79	113.870.754,31	110.339.878,21	64,44	73,22	117.514.618,45	114.091.862,58	65,33	73,36
Pessoal e Encargos Sociais	75.046.890,42	72.299.509,08	43,07	49,51	77.448.390,92	75.046.890,42	43,83	49,80	79.926.739,43	77.598.776,14	44,43	49,90
Outras despesas Correntes	35.292.987,79	34.000.951,63	20,25	23,28	36.422.363,40	35.292.987,79	20,61	23,42	37.587.879,03	36.493.066,43	20,89	23,46
Despesas Primárias de Capital	40.653.457,74	39.165.180,87	23,33	26,82	41.954.368,39	40.653.457,74	23,74	26,98	43.296.908,18	42.035.833,18	24,07	27,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.872.512,05	1.803.961,51	1,07	1,24	1.932.432,43	1.872.512,05	1,09	1,24	1.994.270,27	1.936.184,73	1,11	1,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.872.512,05	1.803.961,51	1,07	1,24	1.932.432,43	1.872.512,05	1,09	1,24	1.994.270,27	1.936.184,73	1,11	1,24
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: ESTADO/Relatórios da LRF

**PORTO DE MOZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2023**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	149.106.676,05	92,41	100,58	149.033.891,14	92,37	100,49	92,37	100,49	(72.784,91)	(0,05)
Receitas Primárias (I)	149.033.891,14	92,37	100,54	149.106.676,05	92,41	100,53	92,41	100,53	72.784,91	0,05
Despesa Total	173.427.100,85	107,49	116,99	173.427.100,85	107,49	116,93	107,49	116,93	-	-
Despesas Primárias (II)	173.079.691,48	107,27	116,76	173.079.691,48	107,27	116,70	107,27	116,70	-	-
Resultado Primário ( I - II )	(24.045.800,34)	(14,90)	(16,22)	(23.973.015,43)	(14,86)	(16,16)	(14,86)	(16,16)	72.784,91	(0,30)
Resultado Nominal	(24.045.800,34)	(14,90)	(16,22)	(23.973.015,43)	(14,86)	(16,16)	(14,86)	(16,16)	72.784,91	(0,30)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: ESTADO/Relatórios da LRF



**PORTO DE MOZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	119.005.241,23	149.033.891,14	25,23	145.448.000,00	(2,41)	152.874.876,40	5,11	157.766.666,04	3,20	162.815.199,36	3,20
Receitas Primárias ( I )	119.005.241,23	149.106.676,05	25,29	145.448.000,00	(2,45)	152.865.848,00	5,10	157.757.555,14	3,20	162.805.796,90	3,20
Despesa Total	120.179.887,28	173.427.100,85	44,31	144.699.352,00	(16,56)	152.079.018,95	5,10	156.945.547,56	3,20	161.967.805,08	3,20
Despesas Primárias ( II )	120.179.887,28	173.079.691,48	44,02	143.666.352,00	(16,99)	150.993.335,95	5,10	155.825.122,70	3,20	160.811.526,63	3,20
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.174.646,05)	(23.973.015,43)	1.940,87	1.781.648,00	(107,43)	1.872.512,05	5,10	1.932.432,43	3,20	1.994.270,27	3,20
Resultado Nominal	(1.174.646,05)	(23.973.015,43)	1.940,87	1.781.648,00	(107,43)	1.872.512,05	5,10	1.932.432,43	3,20	1.994.270,27	3,20
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	113.858.822,46	135.411.494,77	18,93	136.110.799,18	0,52	147.278.108,29	8,20	152.874.676,40	3,80	158.073.009,09	3,40
Receitas Primárias ( I )	113.858.822,46	135.477.626,79	18,99	136.110.799,18	0,47	147.269.603,08	8,20	152.865.848,00	3,80	158.063.880,49	3,40
Despesas Total	114.982.670,57	157.575.050,75	37,04	135.410.211,49	(14,07)	146.511.578,95	8,20	152.079.018,95	3,80	157.250.296,19	3,40
Despesas Primárias ( II )	114.982.670,57	157.259.396,22	36,77	134.443.526,11	(14,51)	145.465.641,57	8,20	150.993.335,95	3,80	156.127.695,76	3,40
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.123.848,12)	(21.781.769,43)	1.838,14	1.667.273,07	(107,65)	1.803.961,51	8,20	1.872.512,05	3,80	1.936.184,73	3,40
Resultado Nominal	(1.123.848,12)	(21.781.769,43)	1.838,14	1.667.273,07	(107,65)	1.803.961,51	8,20	1.872.512,05	3,80	1.936.184,73	3,40
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: ESTADO/ Relatórios da LRF

**PORTO DE MOZ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	2021	%	2020	%	2019	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capita	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	29.545.613,53	100,00	22.671.452,14	100,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>29.545.613,53</b>	<b>100,00</b>	<b>22.671.452,14</b>	<b>100,00</b>	-	-
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: ESTADO/ Relatórios da LRF

R\$ 1,00

**RISCOS FISCAIS  
2023**

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA DE  
**PORTO DE MOZ**  
União, Força e Trabalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 05.183.827/0001-00  
PODER EXECUTIVO

# Anexos

# METAS FÍSICAS

LDO 2023

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Porto de Moz

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa  
Ação Legislativa

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal  
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 3.234.040,00

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa  
Ação Legislativa

Ação.....: 2002 - Encargos com Publicidade da Câmara  
Descrição: Encargos com Publicidade da Câmara

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 103.320,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 3.337.360,00

---

---

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral  
Administração Geral



Ação.....:	2009 - Manutencao da COMPDEC		
Descrição:	Manutencao da COMPDEC		
	Unidade de medida:	Atividade	
			Quantidade 2023: 1
			Valor total: 29.750,00

Ação.....:	2010 - Manutencao das Atividades da Defesa Civil		
Descrição:	Manutencao das Atividades da Defesa Civil		
	Unidade de medida:	Atividade	
			Quantidade 2023: 1
			Valor total: 30.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0006 - Treinamento e Capacitação de Recursos  
 Treinamento e Capacitação de Recursos

Ação.....:	2011 - Capacitação e Treinamento de Recursos		
Descrição:	Capacitação e Treinamento de Recursos		
	Unidade de medida:	Atividade	
			Quantidade 2023: 1
			Valor total: 22.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral  
 Administração Geral

Ação.....:	2012 - Manutencao do Departamento de Tecnologia		
Descrição:	Manutencao do Departamento de Tecnologia		
	Unidade de medida:	Atividade	
			Quantidade 2023: 1
			Valor total: 20.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0037 - Administração Geral  
 Administração Geral

Ação.....:	2006 - Encargos com Publicidade		
Descrição:	Encargos com Publicidade Institucionais		
	Unidade de medida:	Atividade	
			Quantidade 2023: 1
			Valor total: 78.000,00

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos  
Treinamento e Capacitação de Recursos

Ação.....: 2045 - Capacitação de Recursos Humanos  
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 18.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 3.336.750,00

---

---

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0037 - Administração Geral  
Administração Geral

Ação.....: 2013 - Manutenção da Secretaria de Finanças  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.676.000,00

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

---

Programa: 0000 - Operação Especiais  
Operação Especiais

Ação.....: 0001 - Encargos e Amortização da Dívida Contratada



---

Descrição: Encargos e Amortização da Dívida

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.085.000,00

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0000 - Operação Especiais  
Operação Especiais

---

Ação.....: 0002 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 610.000,00

---

Ação.....: 0003 - Encargos com Indeizações Judiciais  
Descrição: Encargos com Indeizações Judiciais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 400.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 3.771.000,00

---

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Cultura Desporto e Turismo

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0089 - Difusão Cultural  
Difusão Cultural

---

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação da Casa de Cultura  
Descrição: Reforma e Ampliação da Casa de Cultura

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 700.000,00

---

Ação.....: 1002 - Construção de Biblioteca Municipal

---

Descrição:	Construção de Biblioteca Municipal		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	400.000,00

---

Ação.....:	2014 - Manutenção da Biblioteca Municipal		
Descrição:	Manutenção da Biblioteca Municipal		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	300.000,00

---

Ação.....:	2015 - Manutenção do Departamento de Cultura		
Descrição:	Manutenção do Departamento de Cultura		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	252.000,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0090 - Desporto Comunitario  
Desporto Comunitario

---

Ação.....:	1020 - Manutenção do Centro Poliesportivo		
Descrição:	MANTER O CENTRO EM FUNCIONAMENTO		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	50.000,00

---

Ação.....:	2016 - Manutenção do Departamento de Desporto		
Descrição:	Manutenção do Departamento de Desporto		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	117.000,00

---

Ação.....:	2017 - Implantação e Manutenção da Liga Municipal		
Descrição:	Implantação e Manutenção da Liga Municipal		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	90.000,00

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0750 - LAZER

---

PROGRAMAS DE LAZER

---

Ação.....: 2018 - Organização do Festisol  
Descrição: Organização do Festisol

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 700.000,00

---

Ação.....: 2095 - Incentivo aos Grupos Folclóricos do Município  
Descrição: manter grupos folclóricos

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 400.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 3.009.000,00

---

---

Órgão: 09 - Sec. de Infra. Obras e Urbanismo

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0038 - Edificação Públicas  
Edificação Públicas

---

Ação.....: 1006 - Construção, Reforma e Ampliação de Predios  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Predios

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 769.900,00

---

Ação.....: 1007 - Aquisição de Imóveis  
Descrição: Aquisição de Imóveis

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 517.000,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbana

---

Planejamento e Estruturação Urbana

---

Ação.....: 2020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.500.000,00

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos  
Vias e Logradouros Urbanos

---

Ação.....: 1008 - Pavimentacao de Vias Publicas  
Descrição: Pavimentacao de Vias Publicas

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 4.535.157,98

Ação.....: 1009 - Obras no Sistema Viario  
Descrição: Obras no Sistema Viario

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.057.000,00

Programa: 0602 - Construção e Recuperação de Trapiches  
Construção e Recuperação de Trapiches

---

Ação.....: 1010 - Construção e Recuperação de Trapiches  
Descrição: Construção e Recuperação de Trapiches

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 190.000,00

Programa: 0725 - Estradas Vicinais  
Estradas Vicinais

---

Ação.....: 1011 - Construção e Recuperação de Pontes e  
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 554.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos

---

Vias e Logradouros Urbanos

---

Ação.....: 1012 - Ampliação e Recuperação de Cemitérios  
Descrição: Ampliação e Recuperação de Cemitérios

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 300.000,00

Programa: 0507 - Serviços de Limpeza Urbana  
Serviços de Limpeza Urbana

---

Ação.....: 2021 - Manutenção do Setor de Limpeza Urbana  
Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Urbana

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 567.000,00

---

Função: 16 - Habitação

---

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 0518 - Habitações Urbanas  
Habitações Urbanas

---

Ação.....: 1013 - Construção de Casas Populares  
Descrição: Construção de Casas Populares

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 140.000,00

Programa: 0606 - Drenagem de Galerias Pluviais  
Drenagem de Galerias Pluviais

---

Ação.....: 1014 - Drenagem de Galerias de Águas Pluviais  
Descrição: Drenagem de Galerias de Águas Pluviais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana

---

Saneamento Geral na Zona Urbana

---

Ação.....: 1016 - Construção do Cais de Arrimo  
Descrição: Construção do Cais de Arrimo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.500.000,00

---

Ação.....: 1029 - Projeto integrado de saneamento básico  
Descrição: Obras de Saneamento Básico

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 316.000,00

---

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

---

Programa: 0603 - Abastecimento de Água na Zona Urbana  
Abastecimento de Água na Zona Urbana

Ação.....: 1031 - Construção de Caixas D'Água em Bairros  
Descrição: Construção de Caixas D'Água em Bairros

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 470.000,00

---

Ação.....: 1032 - Infraestrutura de Abastecimento de Água  
Descrição: Infraestrutura de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 992.000,00

---

Ação.....: 1033 - Abertura de Poços Artesianos  
Descrição: Abertura de Poços Artesianos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 770.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0719 - Gestão e Produção de Abas

---

Gestão e Produção de Abas

---

Ação.....: 1024 - Construção do Mercado em  
Descrição: Construção do Mercado Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 220.000,00

---

Ação.....: 1025 - Construção de Matadouro  
Descrição: Construção de Matadouro

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0671 - Promoção da Agropecuária  
Promoção da Agropecuária

Ação.....: 1028 - Construção do Parque de Exposição  
Descrição: Construção do Parque de Exposição

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 140.000,00

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

---

Programa: 0502 - Vias e Logradouros Urbanos  
Vias e Logradouros Urbanos

Ação.....: 2022 - Manutenção dos Serviços Iluminação Pública  
Descrição: Manutenção dos Serviços Iluminação Pública.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.023.000,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0514 - Serviços de Transporte Coletivo e Urbano

---

Serviços de Transporte Coletivo e Urbano

---

Ação.....: 1018 - Aquisição de Maquinas e Veiculos  
Descrição: Aquisição de Maquinas e Veiculos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 506.000,00

Programa: 0725 - Estradas Vicinais  
Estradas Vicinais

---

Ação.....: 1019 - Manutencao e recuperacao de Estradas Vicinais  
Descrição: Manutencao e recuperacao de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.785.000,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

---

Programa: 0089 - Difusão Cultural  
Difusão Cultural

---

Ação.....: 1004 - Construção do Complexo de Cultura e  
Descrição: Construção do Complexo de Cultura

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 700.000,00

Programa: 0090 - Desporto Comunitario  
Desporto Comunitario

---

Ação.....: 1003 - Construção, Recuperação e Ampliação de Quadras e/ou  
Descrição: Construção, Recuperação e Ampliação de QUADRAS OU GINASTIOS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.032.000,00

Programa: 0750 - LAZER  
PROGRAMAS DE LAZER

---

Ação.....: 1021 - Construcao da Pista de Moto Cross



---

Descrição: Construção da Pista de Moto Cross

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.000,00

---

Ação.....: 1056 - Construção de um Complexo Poliesportivo

Descrição: Construção de um complexo Poliesportivo

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.200.000,00

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0750 - LAZER  
PROGRAMAS DE LAZER

---

Ação.....: 1005 - Organização de Áreas de Lazer

Descrição: Organização de Áreas de Lazer

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	300.000,00

---

Ação.....: 1022 - Construção de uma Rampa no Bairro Praia e

Descrição: Construção de uma Rampa no Bairro Praia e

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 22.554.057,98

---

Órgão: 10 - Sec. de Produção, Abastecimento e Pesca

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0651 - Produção Pesqueira e Agricultura  
Produção Pesqueira e Agricultura

---

Ação.....: 2023 - Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura

---

Descrição:	Fomento ao Desenvolvimento da Psicultura.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	80.000,00

---

Ação.....:	2024 - Implantação e Manutenção da Aquicultura e		
Descrição:	Implantação e Manutenção da Aquicultura		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	60.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0719 - Gestão e Produção de Abas  
Gestão e Produção de Abas

---

Ação.....:	1023 - Construção e Manutenção de Feira de		
Descrição:	Construção e Manutenção de Feira		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	263.000,00

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0643 - Produção Agrícola  
Produção Agrícola

---

Ação.....:	1026 - Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor		
Descrição:	Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	95.000,00

---

Ação.....:	2025 - Sec. Mun. de Produção e Abastecimento		
Descrição:	Sec. Mun. de Produção e Abastecimento		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	808.000,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0641 - Mecanização Agrícola

---

Mecanização Agrícola

---

Ação.....: 1027 - Aquisição de Máquinas e Implementos  
Descrição: Aquisição de Máquinas e Implementos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 949.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.255.000,00

---

---

Órgão: 13 - Secretaria Municipal do Interior

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral  
Administração Geral

---

Ação.....: 2027 - Manutenção da Secretaria do Interior  
Descrição: Manutenção da Secretaria do Interior

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 587.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 587.000,00

---

---

Órgão: 14 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0604 - Saneamento Geral na Zona Urbana  
Saneamento Geral na Zona Urbana

---

Ação.....: 2028 - Manutenção do SAAE

---

Descrição: Manutencao do SAAE

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 40.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO. .... Valor 2023 40.000,00

---

---

Órgão: 16 - FUNDEB-Fundo Desev.Educacao Basica

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0450 - Educação Infantil  
Educação Infantil

---

Ação.....: 2029 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%  
Descrição: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 414.000,00

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0401 - Ensino Fundamental  
Ensino Fundamental

---

Ação.....: 2030 - Manutencao do Conselho do FUNDEB  
Descrição: Manutencao do Conselho do FUNDEB

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 46.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0401 - Ensino Fundamental  
Ensino Fundamental

---

Ação.....: 1049 - Construção,Restauração e Ampliação de Unidades Escolares

---

Descrição: Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 3.010.000,00

---

Ação.....: 1050 - Construção e Manutenção de Escola em Tempo Integral  
Descrição: Construção e Manutenção de Escola em Tempo Integral  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.700.000,00

---

Ação.....: 1052 - Implantação e Manutenção do Sistema de Energia Solar nas Escolas  
Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Energia Solar nas Escolas.  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 167.000,00

---

Ação.....: 2031 - Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.160.000,00

---

Ação.....: 2032 - Aperfeiçoamento do Pessoal Docente e  
Descrição: Aperfeiçoamento do Pessoal Docente  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 120.000,00

---

Ação.....: 2033 - Manutenção do Ensino Fundamental / Atividade  
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental /Atividade.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 18.072.845,42

---

Ação.....: 2034 - Manut. Ensino Fundamental /Profissional -FUNDEB 70%  
Descrição: Manut. Ensino Fundamental /Profissional  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 49.846.400,00

---

Ação.....: 2036 - Implantação e Manutenção Sala de Aula Atendimento Especial  
Descrição: Implantação e Manutenção Sala de Aula Atendimento Especial.

---

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	150.000,00
Programa: 0404 - Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos			
-----			
Ação.....:	2086 - Implantação e Manutenção do Projeto No vo EJA=FUNDEB 30%		
Descrição:	Implantação e Manutenção do Projeto Novo EJA		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	77.000,00
Programa: 0450 - Educação Infantil Educação Infantil			
-----			
Ação.....:	1053 - Construção e Manutenção de Creche em Tempo Integral		
Descrição:	Construção e Manutenção de Creche em Tempo Integral		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.210.000,00
-----			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
-----			
Programa: 0450 - Educação Infantil Educação Infantil			
-----			
Ação.....:	1035 - Construção, Ampliação e Recuperação de		
Descrição:	Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares.		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	500.000,00
-----			
Ação.....:	2037 - Manut. da Educação Infantil/Profissional FUNDEB 70%		
Descrição:	Manut. da Educação Infantil/Profissional		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.257,00
-----			
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
-----			
Programa: 0404 - Educação de Jovens e Adultos Educação de Jovens e Adultos			
-----			
Ação.....:	2038 - Programa Educação de Jovens e Adultos/EJA-FUNDEB 70%		

---

Descrição:	Programa Educação de Jovens e Adultos-EJA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.169.600,00

---

Ação.....:	2039 - Programa de Educação de Jovens e Adultos/EJA-FUNDEB 30%		
Descrição:	Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	114.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	80.759.102,42
---------------------	------------	---------------

---

---

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saude

---

---

Função: 10 - Saúde

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

---

Programa: 0200 - Bloco de Gestão do SUS  
Bloco de Gestão do SUS

---

Ação.....:	1036 - Construção, Recuperação e Ampliação de		
Descrição:	Construção, Recuperação e Ampliação de Unidades de Saude		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	800.000,00

---

Ação.....:	2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.227.000,00

---

Ação.....:	2041 - Manutenção de Unidades de Saúde		
Descrição:	Manutenção de Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	659.000,00

---

Ação.....:	2043 - Manutencao do Conselho de Saude		
------------	--	--	--

---

---

Descrição: Manutencao do Conselho de Saude

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 65.000,00

Programa: 0202 - Bloco de Atenção Básica  
Bloco de Atenção Básica

---

Ação.....: 2042 - Manutenção de Programas Especiais de Saúde  
Descrição: Manutenção de Programas Especiais de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 67.000,00

---

Ação.....: 2044 - Combate a Pandemias  
Descrição: combate a pandemias

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 460.000,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0200 - Bloco de Gestão do SUS  
Bloco de Gestão do SUS

---

Ação.....: 2046 - Manutencao de Campanha de Vacinação  
Descrição: Manutencao de Campanha de Vacinação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 59.000,00

Programa: 0202 - Bloco de Atenção Básica  
Bloco de Atenção Básica

---

Ação.....: 2047 - Manutenção do PACS  
Descrição: Manutenção do PACS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.171.500,00

---

Ação.....: 2048 - Manutencao do PSF  
Descrição: Manutencao do PSF

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.616.000,00



---

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial  
Assistência Ambulatorial, Emergencial

---

Ação.....: 2049 - Manutenção do Hospital Municipal  
Descrição: Manutenção do Hospital Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 3.850.000,00

---

Ação.....: 2050 - Manutenção da Unidade Fluvial  
Descrição: Manutenção da Unidade Fluvial

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 154.000,00

---

Ação.....: 2051 - Manutenção do CAPS-Centro Atenção  
Descrição: Manutenção do CAPS-Centro Atenção

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 284.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0212 - Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde  
Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde

---

Ação.....: 1037 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal  
Descrição: Ampliação e Reforma do Hospital Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.200.000,00

---

Ação.....: 1038 - Aquisição de Veículo, Ambulância Traeiler  
Descrição: Aquisição de Veículo, Ambulância Traeiler

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 25.000,00

---

Ação.....: 1039 - Aquisição e Instalação de Equipamentos  
Descrição: Aquisição e Instalação de Equipamentos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação. . . . : 1040 - Aquisição de Ambulância  
Descrição: Aquisição de Ambulância

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 527.000,00

---

Ação. . . . : 1041 - Aquisição de veículos para área da saúde  
Descrição: Aquisição de veículos para área da saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 641.000,00

---

Ação. . . . : 2053 - Manutenção do TFD  
Descrição: Manutenção do TFD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 317.000,00

---

Ação. . . . : 2054 - Manutenção do Comando de Saúde  
Descrição: Manutenção do Comando de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 211.000,00

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica  
Bloco de Assistência Farmacêutica

---

Ação. . . . : 2055 - Assistência Farmacêutica Básica  
Descrição: Assistência Farmacêutica Básica

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 263.000,00

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde  
Bloco de Vigilância em Saúde

---

Ação. . . . : 2056 - Programa de Vigilância Sanitária

---

Descrição:	Programa de Vigilância Sanitária		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	291.000,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0220 - Prevenção e Controle de Doenças  
Prevenção e Controle de Doenças

---

Ação.....: 2057 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica  
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	613.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	15.600.500,00
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 18 - Fundo Municipal Assistência Social

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil  
Erradicação do Trabalho Infantil

---

Ação.....: 2061 - Manutenção do PETI  
Descrição: Manutenção do PETI

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	155.000,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Assistência Social Geral

---

Ação.....: 2019 - Manut. das Ativ. do Fundo Mun. dos Direitos da  
Descrição: Manut. das Ativ. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	358.000,00

---

Ação.....: 2059 - Manutenção do Conselho de Assist Social  
Descrição: Manutenção do Conselho de Assist Social

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	117.000,00

---

Ação.....: 2060 - Manutencao do CRAS  
Descrição: Manutencao do CRAS

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	162.000,00

---

Ação.....: 2062 - Manutencao do Programa Projovem  
Descrição: Manutencao do Programa Projovem

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	59.000,00

---

Ação.....: 2063 - Manutencao do Programa Primeira Infancia  
Descrição: Manutencao do Programa Primeira Infancia

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	150.000,00

---

Ação.....: 2064 - Implantacao e Manutencao do Programa Jov em Aprendiz  
Descrição: Implantacao e Manutencao do Programa Jovem Aprendiz

Unidade de medi da: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	81.000,00

---

Ação.....: 2090 - Programa do Estado para Protecao Basica  
Descrição: Mater a Atividade

Unidade de medi da: Unidade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0121 - Amaparo Assistencial ao Idoso  
Amaparo Assistencial ao Idoso

---

Ação.....: 2067 - Manutencao do Centro de Apoio ao Idoso

---

Descrição: Manutencao do Centro de Apoio  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 400.000,00

Programa: 0137 - Assistencia Social Geral  
Assistencia Social Geral

---

Ação.....: 1042 - Construção e Manutencao do Centro de Dependente Quimico  
Descrição: Construção e Manutencao do Centro de Dependente Quimico  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 320.000,00

---

Ação.....: 1043 - Aquisição de Veículos  
Descrição: Aquisição de Veículos  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 210.000,00

---

Ação.....: 1044 - Construcao e Manutencao do Complexo mul Atendimento Social  
Descrição: Construcao e Manutencao do Complexo multi Atendimento Social  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 800.000,00

---

Ação.....: 1045 - Aquisicao e Manutencao Embarcacao Fluvial  
Descrição: Aquisicao e Manutencao Embarcacao Fluvial  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 1046 - Construcao do Predio Sede da Secretaria  
Descrição: Construcao do Predio Sede da Secretaria Assistencia Social  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Ação.....: 1047 - Construcao e Manutencao do Centro Social Porto Viver  
Descrição: Construcao e Manutencao do Centro Social Porto Viver  
Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Ação.....: 2065 - Gestão do Bolsa Familia

---

Descrição:	Gestão do Bolsa Família		
	Unidade de medida:	Atividade	
		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	316.000,00

---

Ação.....:	2066 - Manutencao do PAIF		
Descrição:	Manutencao do PAIF		
	Unidade de medida:	Atividade	
		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	59.000,00

---

Ação.....:	2068 - Implatacao e Manutencao Casa de Passa gem		
Descrição:	Implatacao e Manutencao Casa de Passagem		
	Unidade de medida:	Atividade	
		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	80.000,00

---

Ação.....:	2069 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e		
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social		
	Unidade de medida:	Atividade	
		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	3.204.000,00

---

Ação.....:	2070 - Manutenção da Equipe Volante		
Descrição:	Manutenção da Equipe Volante		
	Unidade de medida:	Atividade	
		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	32.000,00

---

Ação.....:	2071 - Manutencao do IGD		
Descrição:	Manutencao do IGD		
	Unidade de medida:	Atividade	
		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	65.000,00

---

Ação.....:	2091 - Programa do Estado para Protecao Especial		
Descrição:	Manter a Atividade		
	Unidade de medida:	Unidade	
		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	40.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	7.948.000,00
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0615 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente  
Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

Ação.....: 1048 - Construção e Manutenção do Insinarador  
Descrição: Construção e Manutenção do Insinarador

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 91.000,00

Programa: 1010 - Gestão de Política de Meio Ambiente  
Gestão de Política de Meio Ambiente

Ação.....: 2072 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção do Fundo de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 507.000,00

Ação.....: 2073 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 470.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.068.000,00

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão na Educação

---

garantir a gestao

---

Ação.....: 2074 - Manutenção da Secretaria de Educação  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.389.000,00

Programa: 0251 - Alimentação Escolar  
Alimentação Escolar

---

Ação.....: 2075 - Manut. do Conselho de Alimentação Escolar  
Descrição: Manut. do Conselho de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 32.000,00

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0251 - Alimentação Escolar  
Alimentação Escolar

---

Ação.....: 2076 - Manutenção do Depart Merende Escolar  
Descrição: Manutenção do Depart Merende Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 972.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0002 - Gestao na Educação  
garantir a gestao

---

Ação.....: 2092 - Brasil Escola  
Descrição: Manter a Atividade

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 500.000,00

Programa: 0251 - Alimentação Escolar  
Alimentação Escolar

---

Ação.....: 2077 - Manutencao Merenda Escolar-Estadual



---

Descrição:	Manutencao Merenda Escolar-Estadual		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	62.000,00
Programa: 0401 - Ensino Fundamental			
Ensino Fundamental			
<hr/>			
Ação.....:	1051 - Aquisição de Veículos Terrestres e Fluviais		
Descrição:	Aquisição de Veículos Terrestres e Fluviais		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	139.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2078 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Descrição:	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	120.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2079 - Implantação e Manutenção do Projeto Socorro		
Descrição:	Implantação e Manutenção do Projeto Socorro		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	35.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2080 - Custeio do Programa Mais Educação		
Descrição:	Custeio do Programa Mais Educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	55.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2081 - Custeio do Programa novo mais alfabetização		
Descrição:	Custeio do Programa novo mais alfabetização		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	109.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2082 - Custeio do Fórum Municipal de Educação		
Descrição:	Custeio do Fórum Municipal de Educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	25.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2083 - Custeio do Transporte Escolar-Pnate Federal		

---

Descrição:	Custeio do Transporte Escolar-Pnate Federal		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.965.000,00
<hr/>			
Ação.....: 2084 - Manutencao do Transporte Escolar-Estadua l			
Descrição:	Manutencao do Transporte Escolar-Estadual		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	427.000,00
<hr/>			
Ação.....: 2085 - Acoes Vinculadas ao QSE			
Descrição:	Acoes Vinculadas ao QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.325.000,00
<hr/>			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<hr/>			
Programa: 0450 - Educação Infantil			
Educação Infantil			
<hr/>			
Ação.....: 1054 - Construção e Recuperação de Creches			
Descrição:	Construção e Recuperação de Creches		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.700.000,00
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023	8.855.000,00
<hr/>			

Órgão: 22 - Secretaria Municipal da Mulher

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Assistência Social Geral

Ação.....: 2087 - Manutencao da Secretaria Municipal da Mulher

---

Descrição:	Manter Atividade		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	108.000,00

---

Ação.....:	2094 - Casa da Mulher Portomozense		
Descrição:	Manter a Atividade		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	15.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	123.000,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 23 - Secretaria Municipal da Juventude

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Assistência Social Geral

---

Ação.....:	2088 - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude		
Descrição:	Manter a Atividade		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	75.000,00

---

Ação.....:	2089 - Programa Bolsa Juventude		
Descrição:	Manter a Atividade		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	30.000,00

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 692 - Comercialização

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral

---

---

Assistencia Social Geral

---

Ação.....: 2093 - Feira Empreendedora da Juventude  
Descrição: Manter a atividade

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 120.000,00

---

---

---

TOTAL GERAL..... Valor 2023 154.311.420,40

---

---